



- 1. Expediente nº:** 3100/2015
2. Classe de Assunto: 15 - Expediente
2.1. Assunto: 1 - Pedido de prorrogação de prazo referente ao processo nº 11779/2013.
3. Responsável: José Edmar Brito Miranda
CPF: 011.030.161 - 72
4. Órgão: Secretaria da Juventude e do Esporte do Estado do Tocantins.
5. Procurador constituído: Solano Donato Carnot Damacena - OAB/TO nº 2433

6. DESPACHO Nº 203/2015

6.1. Defiro a prorrogação de prazo solicitada pelo Senhor José Edmar Brito Miranda, referente ao Processo nº 11779/2013, conforme estabelece o artigo 204 do Regimento Interno¹ e artigo 2º² da Instrução Normativa TCE/TO nº 13/2003.

6.2. Assim sendo, determino o envio do presente expediente à Coordenadoria de Diligências para providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 08 do mês de abril de 2015.

NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO
Conselheiro

¹ **Art. 204** - O Tribunal manterá controle de prazos de diligências na Coordenadoria de Diligências.

Parágrafo único - Ressalvados os casos especiais previstos neste Regimento e em Instrução Normativa o prazo para cumprimento de diligência será de 15 (quinze) dias.

² **Art. 2º**. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO

Cargo: CONSELHEIRO (A) - Matricula: 240040

Código de Autenticação: b55353894f869b27590c8b8afef45202 - 08/04/2015 18:01:24